



PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 250/2023

TORNA-SE PÚBLICOQUE APREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP,
Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, sítio à Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE e MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial - Portaria nº 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 20.534, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2023.

HORÁRIO: 08h30h. (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão visa à "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU



(SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme ofício em anexo, por menor preço por item e por lote e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo V.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, Lei nº. 5.353, de 22 de dezembro de 2022, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de **R\$ 15.181.261,50 (QUINZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, na classificação abaixo:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0021.2.042 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0021.2.127 - Atenção Básica

 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0021.2.128 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica

 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.304.0021.2.121 - Vigilância em Saúde

 3.3.90.30 - Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Os itens **93, 146, 159, 160 e 187**, do Anexo V (Termo de Referência) é exclusivo para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2.1. A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

4.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.4. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

4.4.1. Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.9. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

4.4.10. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.



4.4.11. Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.

4.4.12. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.6.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.1 deste Edital.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item.

5.6.1.1. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

5.6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.

5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

5.14. AO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O FORNECEDOR MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, QUE NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na Fase Competitiva.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item e lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:



LOTE	ITEM	REDUÇÃO R\$
1	TODOS	0,01 (PODE SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES)

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

6.6.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

6.6.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.7. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10 e 6.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10.3. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.10, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

6.11. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (6.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno



porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (6.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (6.11) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

6.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

6.11.3. O procedimento listado nos incisos do subitem 6.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

6.11.4. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

6.12.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

6.13. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

6.13.1. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

6.13.2. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

6.13.3. A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Referência) deste Edital.

6.13.4. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.14. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.



6.14.1. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 6.16 a 6.17 deste Edital.

6.14.2. Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

6.15. Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

a) Que possuir vícios insanáveis;

b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) deste Edital;

d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 6.15.1 deste Edital; ou

e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 6.15.2 deste Edital.

6.15.1. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou

b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

6.15.2. Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou

b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

6.15.3. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP afim de que possa emitir o competente parecer.

6.16. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

6.17. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 6.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 7.3 deste Edital:

7.1.1. Habilidade Jurídica:



- a)** Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- b)** No caso de:
- b.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- b.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- b.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b.5.** Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- c.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2.** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c.3.** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- c.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- c.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c.8.** Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
- d)** As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.



a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \left| \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \right| \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

b1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,5 ($\leq 0,50$).

7.2. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 7.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 3 deste Edital.

7.3. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.2. que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

7.3.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.



7.3.3. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

7.4. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

7.5.1. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

7.5.2. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Gestão, no balcão do setor de Compras e Licitações, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP, mediante protocolo.

7.5.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informados, à apreciação da Autoridade Superior.

7.5.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.5.A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

7.5.6. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

7.5.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.5.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

7.6. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1. A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Compras, convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou e-mail a ser informado pela mesma, cuja minuta na integra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.1.1.

10.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

10.5.1. Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico, sendo que a empresa detentora da ata referente ao produto que se pretende adquirir será intimada para as obrigações abaixo especificadas:

10.5.1.1. Imprimir 02 (duas) vias do contrato.

10.5.1.2. Imprimir 01 (uma) via do termo de notificação e ciência.

10.5.1.3. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

10.5.1.4. Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por SEDEX com AR.

10.5.1.5. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa revista no item 16.1.2 deste edital, bem como as penalidades dos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O Município de Fernandópolis-SP não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.



10.7. Os valores expressos na Relação constante dos itens do Anexo V do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernandópolis-SP a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Os materiais/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de janeiro de 2010.

10.11. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos materiais/produtos licitados, em até (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

11. DO CONTRATO

11.1. De acordo com o item 10.5.1. e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis-SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

11.2. O prazo contratual será de até 3 (três) meses.

11.3. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

11.4. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

11.5. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

11.5.1. Imprimir 02 (duas) vias do Contrato.

11.5.2. Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.

11.5.3. Conforme o Art. 2º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5.4. Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por Sedex com AR.

11.5.5. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

11.6. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

11.7. No ato da assinatura do contrato, caso a empresa vencedora tenha sede no município de Fernandópolis, a mesma deverá apresentar cópia atualizada da Ficha Cadastral do Mobiliário desta municipalidade.

11.8. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista no item 16.1.2 deste edital, bem como as penalidades dos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



12. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. Os materiais serão entregues **em até 15 (Quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexo V, após a solicitação da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

12.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia;

12.2.1. A garantia dos produtos cotados será de no mínimo **03 (três) meses a contar da data de entrega**, de acordo com a legislação pátria vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. Os produtos serão entregues pelo (s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os produtos deverão ser entregues **em até 15 (Quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexo V, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.2. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

13.4.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

13.4.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Item 13 e Anexo V (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

14.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



15. DO PAGAMENTO

15.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.2. O Município de Fernandópolis-SP pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

15.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

15.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 15.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

15.6.1. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.

15.7. Não se aplicará a regra prevista no item 15.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 15.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 49, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, também sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ainda, as sanções por inadimplemento obedecem ao disposto no art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências.

16.1.1. Multa de 20% (vinte por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

16.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

16.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.



16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

17.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, pelo e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023), ou via correspondência na Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP.

17.1.2. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

17.1.3. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br, para ciência de todos os interessados.

17.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

17.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

a). Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

17.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;



b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

17.8. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

17.9. Fica dispensada a caução.

17.10. O resultado deste certame será divulgado nas Imprenas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br, para ciência de todos os interessados.

17.11. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

17.12. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.13. Integram o presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

b) ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços.

c) ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta Comercial - (Sugestão).

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

e) ANEXO V - Lista de Produtos - Termo de Referência.

17.14. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.15. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

17.16. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.17. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.19. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

17.20. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de



Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

17.21. Quando o descriptivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP, 27 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis-SP



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº...., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023, PROCESSO Nº 250/2023, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 20 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO N° 250/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023** a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	UND	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

- 1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues **em até 15 (Quinze) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.
- 1.3.** Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 1.4.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 1.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:



15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

2.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

3.1. Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos **instalados em até 15 (Quinze) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

3.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica



demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.5.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.5.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

4.5.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, **instalar em até 15 (Quinze) dias a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fernandópolis-SP;

5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernandópolis-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP-SP, Rua Porto Alegre nº 350
TELEFONE: (17) 3465-0150, CEP 15.600-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde



3.3.90.30 - Material de Consumo
10.301.0021.2.042 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.301.0021.2.127 - Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.302.0021.2.128 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.304.0021.2.121 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de janeiro de 20 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 250/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP-SP

R. Porto Alegre, 350 - Centro TELEFAX: (17) 3465 -0150.

CEP 15.600-070 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

MARA CRISTINA MEDRADO

BRUNO CÉZAR ROSELLI MEDRI

VALENTIM JOSÉ CAMILO



ANEXO III

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP."

Nº. 2023

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Porto Alegre, nº. 350, Jardim Santa Rita nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023, PROCESSO Nº 250/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP"**", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.301.0021.2.042 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.301.0021.2.127 - Atenção Básica



3.3.90.30 - Material de Consumo
10.302.0021.2.128 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.304.0021.2.121 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

3.1. Fica designado como Gestor deste contrato o servidor _____, RG: _____, CPF: _____, para acompanhar a entrega/execução dos materiais/serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____(_____), conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO / MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no Banco nº. ____ (_____), Agência Bancária nº. ____ (_____), na Conta Corrente nº. ____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. O Município de Fernandópolis-SP pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados/**instalados em até 15 (Quinze) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, após a solicitação do departamento competente, na rua _____, N° _____, bairro _____, Fernandópolis-SP - CEP _____-_____.



6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE ___/___/___ ATÉ ___/___/___.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis-SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

9.2. Conforme o Art. 2º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 49, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, também sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ainda, as sanções por inadimplemento obedecem ao disposto no art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências.



11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

12.2. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:

12.2.1. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

12.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

12.3. Os pedidos de revisão não poderão superar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nem o valor da segunda proposta melhor classificada.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

12.4.1. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.



12.5. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

12.6. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.

PROCESSO Nº 250/2023.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), estabelecida a (ENDERECO), inscrita no CNPJ sob nº _____, TEL:(____)_____, E-MAIL:_____, pelo seu representante legal Sr./Sra. _____, CPF:_____, RG:_____, DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____, residente e domiciliado à: (END. RESIDENCIAL), se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Banco:

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

1.2. Valor estimado total de **R\$ 15.181.261,50** (quinze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

1.3. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 15 (quinze) meses a contar da data da entrega.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues conforme a solicitação do setor de farmácia em até 15 (quinze) dias.

1.5. Os medicamentos deverão conter a inscrição: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.5.1. Todos os medicamentos deverão ser licitados de acordo com os preços anexados aos autos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço máximo de venda ao governo (PMVG), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento por força de decisão judicial, à administração pública, conforme o Inciso V do Art. 2º da Resolução CMED Nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aplicado o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

1.5.2. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados, inclusive quanto a marca ofertada.

1.6. A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço de Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto.

1.7. Os itens e seus quantitativos estão discriminados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML PEDIATRICO; FRASCO	10000	FRS



	C/ 120 ML		
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO; FRASCO C/ 120 ML	15000	FRS
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME ACICLOVIR CREME 50 MG/G; C/ 10 G	4000	BIS
4	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG ACICLOVIR 200 MG	100000	CP
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	1200000	CP
6	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG ACIDO FÓLICO 5MG	300000	CP
7	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	10000	CP
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL - 50MG/ML - AMPOLA DE 5ML	5000	AMP
9	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG ACIDO VALPRÓICO 250MG	600000	CAP
10	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ADENOSINA 3MG/ML 2ML - AMP; SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA AGUA DESTILADA; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	80000	AMP
12	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10000	CP
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL ALBENDAZOL - 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL; FRASCO C/10 ML	5000	FR
14	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	50000	CP
15	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG ALOPURINOL 300 MG	120000	CP
16	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C,AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG,G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA +	50	TB



	VITAMINA A; 1000UI + 25MG + 5MG + 5MG, POMADA 3,5GR		
17	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMINOFILINA 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML - AMPOLA DE 10 ML	3000	AMP
18	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3 ML	3000	AMP
19	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG COMPRIMIDO	150000	CP
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG AMITRIPTILINA 25MG	1000000	CP
21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG AMOXICILINA 500 MG	150000	CAP
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	20000	FRS
23	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML	20000	FRS
24	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125	150000	CP
25	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG BESILATO DE ANLODIPINO - 5MG - COMPRIMIDO	1800000	CP
26	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	300000	CP
27	ATROFOPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ATROFOPINA (IV) 0,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	1000	AMP
28	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	150000	CP
29	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML FR/ 15ML	10000	FRS
30	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG BACLOFENO 10 MG	10000	CP
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:	2000	FRS



	SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG,DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG /DOSESPRAY NASAL; SOLUÇÃO INALANTE. SPRAY C/ 200 DOSES		
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - INJ.	10000	FRS
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICI; BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA PROTÁSSIA 100.000 UI.	2000	FRS
34	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO BICARBONATO DE SÓDIO; SOLUÇÃO INJETAVEL 0,084MG - BOLSA DE 250ML	500	UND
35	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10 ML	1000	AMP
36	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG BIPERIDENO 2 MG.	200000	CP
37	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML - AMPOLA C/ 1ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMP
38	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO BROMETO DE IPRATRÓPIO; SOLUÇÃO INALATORIA - 5MG/ML - FR DE 20ML	1000	FR
39	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG BROMOPRIDA 10 MG-	200000	CP
40	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2ML - INJETAVEL	40000	AMP
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS BROMOPRIDA 4MG/ML; FRASCO C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL	5000	FRS



42	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG BUPROPIONA 150 MG	30000	CP
43	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG CAPTOPRIL 25 MG	800000	CP
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG	800000	CP
45	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 100M; CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 100ML	1000	FRS
46	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; 1250MG (CA++500MG)	500000	CP
47	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG CARBONATO DE LITIO 300 MG	500000	CP
48	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL.	2000	UND
49	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG CARVEDILOL 25 MG (SULCADO)	500000	CP
50	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG (SULCADO)	200000	CP
51	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG CARVEDILOL 6,25 MG (SULCADO)	150000	CP
52	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL CEFALEXINA 250MG/5ML; SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	10000	FRS
53	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG CEFALEXINA 500 MG	250000	CP
54	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL CEFTRIAXONA 1 G (IV); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV).	30000	F/A
55	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO CETOCONAZOL CREME 20MG/G; TUBO C/ 30 GRAMAS	5000	TB
56	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CETOPROFENO IM 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML	30000	AMP
57	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	30000	AMP



58	CIMETIDINA (IM, IV) 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML	10000	AMP
59	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG CIPROFLOXACINO - 500MG	70000	CP
60	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG CITALOPRAM 20MG	800000	CP
61	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG CLARITROMICINA 500 MG	50000	CAP
62	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG CICLOBENZAPRINA 10 MG	5000	UN
63	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG CLINDAMICINA 300 MG	80000	CP
64	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG CLOMIPRAMINA 25 MG; CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS	150000	CP
65	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG CLONAZEPAM 2 MG	2000000	CP
66	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG CLOPIDOGREL 75MG	10000	CP
67	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE POTASSIO 10%; SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML	1000	AMP
68	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO 20%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 10ML;	1000	AMP
69	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML	30000	AMP
70	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORPROMAZINA 5MG/ ML - AMPOLA - DE 5ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
71	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG CLORPROMAZINA 25MG	150000	CP
72	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG CLORPROMAZINA 100MG	100000	CP
73	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G; POMADA, TUBO C/ 30G	10000	TB



74	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DESLANOSIDEO (IV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML; DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	500	AMP
75	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME DEXAMETASONA 0,1% - CREME (TUBO 10 OU 15 G)	30000	TB
76	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	50000	AMP
77	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	60000	AMP
78	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2 ML	100	FR
79	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO	40000	CP
80	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG DIAZEPAM 10 MG	500000	CP
81	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DIAZEPAM 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	5000	AMP
82	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL DICLOFENACO DIETILAMONIO 1%; DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% - TUBO DE 60 GRAMAS - GEL	300	TB
83	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DICLOFENACO 25MG/ML- INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML	5000	AMP
84	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG COMPRIMIDO	100000	CP
85	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	15000	AMP
86	DIMENIDRINATO + FRUTOSE + GLICOSE +CL. DE	10000	AMP



	PIRIDOXINA (IV) DL SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG, 1000MG, 1000MG , 50MG, AMPOLA 10ML		
87	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS DIMETICONA 75MG/ML; FRASCO C/ 15ML	10000	FRS
88	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDOS	1800000	CP
89	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DIPIRONA 500MG/ML; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	100000	FR
90	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DIPIRONA 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	100000	AMP
91	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOBUTAMINA; SOLUÇÃO INJETAVEL - 12,5MG/ML - AMPOLA DE 20ML	1000	AMP
92	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP 100ML	20000	FR
93	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOPAMINA (IV) 50MG; SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML	1000	AMP
94	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG DOXICICLINA 100 MG (COMPRIMIDOS)	5000	CP
95	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG,1ML, USO: INJETÁVEL ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL; ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	15000	AMP
96	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EPINEFRINA 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML	10000	AMP
97	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP



	AMPOLA 2 ML		
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESCOPOLAMINA 20MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	10000	AMP
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML	50000	AMP
100	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG ESPIRONOLACTONA 25 MG	800000	CP
101	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL ESTRIOL 1 MG/G	1000	BIS
102	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO ETINILESTRADIOL 30 MCG + LEVONORGESTREL 150 MCG	105000	CP
103	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ETOMIDATO INJETAVEL - 2 MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	1000	AMP
104	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG FENITOÍNA 100 MG	300000	CP
105	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FENITOINA SODICA 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML	3000	AMP
106	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG FENOBARBITAL 100 MG	200000	CP
107	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FENOBARBITAL 40 MG FR C/ 20ML	1000	FRS
108	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FENOBARBITAL 100 MG/ML; FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1000	AMP
109	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FENTANILA; SOLUÇÃO INJETÁVEL - 78,5MCG	1000	AMP



	(EQUIVALENTE A 50MCG DE FENTANILA)- AMP. DE 10ML		
110	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FITOMENADIONA IM; SOLUÇÃO INJETAVEL - 10MG/ML - 1ML	1000	AMP
111	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG FLUCONAZOL 150 MG	20000	CP
112	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP DE 5ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMP
113	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG FLUNARIZINA 10 MG	80000	CP
114	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG FLUOXETINA 20 MG	800000	CAP
115	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO; SOLUÇÃO RETAL - 0,06G + 0,16G - FRASCO C/133ML	2000	FR
116	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDOS;	800000	CP
117	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA/2ML	20000	AMP
118	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG GLIBENCLAMIDA 5 MG	200000	CP
119	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER SOLUÇÃO GLICERINA 12%; FRASCO 500 ML, COM SONDAS.	1000	UND
120	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA GLICLAZIDA 60 MG	800000	UND
121	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	500	AMP
122	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	10000	AMP
123	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	1500	FRS



	HALOPERIDOL 2 MG/ML - GOTAS ORAIS (FR 20 ML)		
124	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA C/ 1ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP
125	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	200000	CP
126	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL HALOPERIDOL DECANATO INJ 70,52 MG/ML; AMPOLA 1 ML	6000	AMP
127	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0.25 ML - AMPOLA; SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. - AMPOLA DE 0,25 ML	100000	AMP
128	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL HEPARINA 5000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO 5 ML	500	FRS
129	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	700000	CP
130	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL HIDROCORTISONA 100 MG - INJ; PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	6000	AMP
131	HIDROCORTISONA 500 MG - INJ. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	10000	AMP
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL HIDROXIDO DE ALUMINIO FR100ML; 60MG/ML	6000	FR
133	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL; FRASCO C/ 30 ML	10000	FRS
134	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	500000	CP
135	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG IMIPRAMINA 25 MG	100000	CP
136	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	150000	CP



	ISOSSORBIDA 20 MG		
137	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	5000	CP
138	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG ITRACONAZOL - 100 MG	200000	CAP
139	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG COMPRIMIDO	50000	CP
140	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO	10000	FRS
141	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	200000	CP
142	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG LEVOFLOXACINO 500MG	50000	CP
143	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	100000	CP
144	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	80000	CP
145	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL LEVOMEPPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML; SOLUÇÃO ORAL	1500	FR
146	LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG LEVONORGESTREL 0,75 MG	1000	CP
147	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	500000	CP
148	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	500000	CP
149	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	400000	CP
150	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	400000	CP
151	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL DOSAGEM 2% FRASCO 20 ml	10000	FR
152	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA LIDOCAINA 2% 30 GRAMAS; GELEIA	10000	TB
153	LIDOCÁINA CLORIDRATO 10%	200	SPR



	SPRAY - FRASCO 50 ML		
154	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE LORATADINA - XAROPE - 1 MG/ML - FRASCO C/100 ML	5000	FRS
155	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG LORATADINA 10 MG.	300000	CP
156	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG LOSARTANA 50 MG	200000	CP
157	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO DE MANITOL 20%; SISTEMA FECHADO - 250 ML	1000	UND
158	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	3000	AMP
159	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG METFORMINA 500 MG	200000	CP
160	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG METFORMINA 850 MG	200000	UND
161	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG METILDOPA - 250 MG	300000	CP
162	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOL. INJ. (AMP 2 ML)	10000	AMP
163	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG	50000	CP
164	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG; COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	1000000	CP
165	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	50000	CP
166	METOPROLOL 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 5 ML	1000	AMP
167	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG METRONIDAZOL 250 MG	50000	CP
168	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	500	FR



	METRONIDAZOL 40MG/ML; SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML		
169	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	5000	CP
170	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APlicador METRONIDAZOL 500MG/5G; CREME VAGINAL, TUBO COM 50G	5000	TB
171	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G TUBO C/ 80GR; CREME VAGINAL	2000	BIS
172	MIDAZOLAM 15 MG FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO	500	CP
173	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	2000	AMP
174	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 15 MG/3ML; AMPOLA DE 3 ML	2000	AMP
175	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL MORFINA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	2000	AMP
176	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL NALOXONA 0,4 MG/ML AMP DE 1ML	1000	AMP
177	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG; REFERÊNCIA: RETEMIC (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)	1000	CP
178	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	50000	CP
179	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG NIMESULIDA 100 MG	300000	CP
180	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML; NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML - FRASCO C/50 ML	1000	FRS
181	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL NISTATINA 100.000UI/4GR; CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	5000	TB
182	NITRAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	80000	CP



	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS		
183	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG CAPSULA	80000	CAP
184	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL NITROGLICERINA 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	1000	AMP
185	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG; PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR. AMP. + AMP. DILUENTE - 2ML	500	AMP
186	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL NOREPINEFRINA 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	2000	AMP
187	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO NORESTISTERONA 0,35 MG (COMPRIMIDOS)	35000	CP
188	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG NORFLOXACINO 400 MG	50000	CP
189	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG NORTRIPTILINA 25 MG	300000	CAP
190	ÓLEO MINERAL FR C/100ML	3000	FR
191	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG OMEPRAZOL 20 MG	1500000	CAP
192	OMEPRAZOL 40 MG - USO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1000	F/A
193	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	10000	CP
194	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG OXCARBAZEPINA 300MG	100000	CP
195	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG,ML, OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL; SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, REFERÊNCIA: TRILEPTAL (DETERMINAÇÃO JUDICIAL).	500	FR
196	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG PARACETAMOL 500 MG	200000	CP
197	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - 15 ML)	10000	FRS



198	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	400000	CP
199	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	5000	CP
200	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG PREDNISONA 5 MG	100000	CP
201	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	200000	CP
202	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	250000	CP
203	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL PROMETAZINA 25 MG/ML - SOL. INJ. (AMP 2 ML)	10000	AMP
204	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	200000	CP
205	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDOS	500000	CP
206	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG; COMPRIMIDO.	1000	CP
207	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (VIA INALATÓRIA), CONTÉM 10ML	1000	FRS
208	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL SALBUTAMOL 100MCG; SPRAY COM 200 DOSES	5000	SPR
209	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG SECNIDAZOL 1 G - COMPRIMIDO	5000	CP
210	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG SERTRALINA 50 MG	2000000	CP
211	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG SINVASTATINA - 20 MG	300000	CP
212	SULFADIAZINA, PRÍNCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - COM 50 GRS - TUBO	2000	TB
213	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMP; SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDOS	60000	CP
214	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	1000	FR



	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSP. ORAL; SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		
215	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMPOLA DE 10ML	2000	AMP
216	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG,ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI) + SULFATO DE NEOMICINA (5MG) + HIDROCORTISONA (10 MG); SUSPENSÃO OTOLÓGICA . FRASCO COM 10 ML	100	UND
217	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS SULFATO FERROSO 25MG/ML; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	3000	FR
218	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II SULFATO FERROSO 40 MG	300000	CP
219	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100MG - FR/AMP - DE 10ML	1000	F/A
220	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	5000	AMP
221	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10ML.	300	FRS
222	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG TIAMINA 300MG	300000	CP
223	TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1000	AMP
224	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	500000	CAP
225	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	30000	AMP
226	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250/5ML XAROPE; FRASCO DE 100	3000	FRS



	ML		
227	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	200000	CP
228	VASOPRESSINA (AMPOLA: 20 UI/ML) 1 ML + SG 5% 49 ML (CONCENTRAÇÃO: 0,4 U/ML). (AMPOLA: 20 UI/ML) 1 ML + SG 5% 49 ML (CONCENTRAÇÃO: 0,4 U/ML).	1000	AMP
229	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	1000000	CP
230	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS VITAMINA A 50000UI + VITAMINA D3 10000UI; FRASCO C/ 10 ML	5000	FRS
231	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG QUETIAPINA 25 MG	3000	CP
232	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 VITAMINAS DO COMPLEXO B; B1 (TIAMINA, SULBUTIAMINA, BENFOTIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA, B3 (NIACINA, NICOTINAMIDA), B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO, DEXPANTENOL, PANTEINA), B6 (PIRIDOXINA, FOSFATO DE PIRIDOXAL), B7 (BIOTINA), B9 (ÁCIDO FÓLICO), B12 (CIANOCOBALAMINA, HIDROXOCOBOLAMINA, METILCOBALAMINA, COBAMAMIDA).	200000	CP
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; ENVELOPE COM 27,9 G	40000	UND
234	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML DOSAGEM: 50 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
235	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML Aplicação: Solução Injetável	1000	AMP
236	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	1000	FR
237	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG,ML SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	1000	AMP
238	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG	1000	FR



	INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA		
239	MEROOPENEM, DOSAGEM: 1 G INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	1000	FR
240	GENTAMICINA 40MG AMPOLA DE 1ML	1000	AMP

1.8. Qualquer divergência entre o descritivo do catálogo Comprasnet e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.